



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 78, de 01 de junho de 2026, que dispõe sobre a atualização do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Educadores Infantis, Intérpretes de Libras e Braille. Altera e revoga dispositivos da 2.154/2024, da Lei 2.160/2024 e do Anexo II da Lei 2.155/2024, alterado pela Lei 2.182/2024 e da MP 74/2026 e dá outras providências.

A presente Medida Provisória tem por objetivo promover a adequação da legislação municipal aos novos fundamentos constitucionais e legais que regem o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, especialmente diante das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e da proposta de atualização da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica Pública.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 108/2020, houve a consolidação definitiva do novo FUNDEB em caráter permanente, bem como a inclusão do inciso XII ao art. 212-A da Constituição Federal, estabelecendo expressamente que lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública. Tal comando constitucional reafirma a plena vigência da Lei Federal nº 11.738/2008, ao mesmo tempo em que exige sua compatibilização com a nova ordem constitucional.

Nesse contexto, a União editou Medida Provisória com o objetivo de atualizar os fundamentos legais do Piso Nacional do Magistério e estabelecer nova fórmula de atualização anual, assegurando, no mínimo, a preservação do poder aquisitivo dos profissionais da educação, bem como a possibilidade de ganho real, em consonância com o art. 206, inciso V, da Constituição Federal, e com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação.

A nova sistemática proposta em âmbito federal vincula a atualização do piso salarial em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) conforme proposto e definido pelo MEC..

Com base na nova diretriz nacional de valorização do magistério, e considerando a carga horária prevista na legislação municipal, a atualização ora proposta estabelece o piso inicial no valor de R\$ 3.868,00 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, garantindo a observância proporcional do Piso Nacional.

A relevância da matéria decorre do caráter constitucional da política de valorização do magistério, enquanto a urgência justifica-se pela necessidade de assegurar, após o impasse criado pelo Ministério da Educação e sua deliberação final, a recomposição do salário-base do magistério municipal no exercício de 2026.

Diante do exposto, ficam evidenciadas as razões de ordem constitucional, legal, financeira e social que justificam a edição da presente Medida Provisória, motivo pelo qual se submete o referido ato normativo à apreciação e posterior conversão em lei por essa Augusta Casa Legislativa.

Guarabira, 02 de junho de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 78, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Educadores Infantis, Intérpretes de Libras e Braille, revogando a MP 64/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e IX, bem como o Art. 44, § 6, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal fica estabelecido em R\$ 3.868,00 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais) mensais, para carga horária de trinta horas semanais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que estabeleceu em R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº. 2.154, de 22 de janeiro de 2024, alterados pela Lei 2.259, de 07 de fevereiro de 2025, passam a vigorar, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 3º O anexo II da Lei nº. 2.155, de 22 de janeiro de 2024, que contemplam os cargos de Educadores Infantis, Interprete de Libras e de Braille, alterado pela Lei 2.259, de 07 de fevereiro de 2025, passa a vigorar na forma do anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, que exercerem a função de docente e atuarem diretamente com crianças educandas, com formação no magistério ou em curso de nível superior e aprovados em concurso, conforme art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 15.326/2026, deverão receber o piso salarial do magistério, de acordo com a tabela constante no anexo VIII.

Art. 4º Os profissionais que, cumprido o tempo de serviço a partir da publicação da Lei, passarão a enquadrar-se automaticamente no novo nível VIII.

Art. 5º Revoga-se o anexo da Medida Provisória 74/2026 que alterou a Lei 2.259/2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2026.

Guarabira, 02 de junho de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

CATEGORIA		CÓDIGO	CARGOS	QTDE
ENSINO FUNDAMENTAL 1: PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO GMAG - 100		GMAG- 101	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	215
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR GMAG-200	ENSINO FUNDAMENTAL 2: PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR GMAG - 201	GMAG – 201 – I	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	30
		GMAG – 201 – II	PROFESSOR. DE MATEMÁTICA	30
		GMAG – 201 – III	PROFESSOR. DE GEOGRAFIA	20
		GMAG – 201 – IV	PROFESSOR. DE HISTÓRIA	20
		GMAG – 201 – V	PROFESSOR. DE CIÊNCIAS	15
		GMAG – 201 – VI	PROFESSOR. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11
		GMAG – 201 – VII	PROFESSOR. DE INGLÊS	20
		GMAG – 201 – VIII	PROFESSOR. DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: LIBRAS	02
		GMAG – 201 – IX	PROFESSOR. DE BRAILLE	02
		GMAG – 201 – X	PROFESSOR. DE MÚSICA	04
		GMAG – 201 – XI	PROFESSOR. DE ARTES	04
		GMAG – 201 – XII	PROFESSOR. DE PSICOLOGIA	01
		GMAG – 201 – XIII	PROFESSOR. DE ESPANHOL	10
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO GMAG – 202	GMAG – 202 – I	PEDAGOGO	07
		GMAG – 202 – II	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	05
		GMAG – 202 – III	SUPERVISOR ESCOLAR	10
		GMAG – 202 – IV	PSICÓLOGO ESCOLAR	04
		GMAG – 202 – V	PSICOPEDAGOGO	03
TOTAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO				413



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO BASE

PROFISSIONAIS NA FAIXA DE TRANSIÇÃO LEI 2.154/24 – ART. 51
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	3.868,00	4.061,40	4.264,47	4.477,69	4.701,58	4.936,66	5.183,49	5.442,66
S	4.641,60	4.873,68	5.117,36	5.373,23	5.641,89	5.923,99	6.220,19	6.531,19
E	5.337,84	5.604,73	5.884,97	6.179,22	6.488,18	6.812,59	7.153,22	7.510,88
M	5.871,62	6.165,20	6.473,46	6.797,13	7.136,99	7.493,84	7.868,53	8.261,95
D	6.458,78	6.781,72	7.120,80	7.476,85	7.850,69	8.243,22	8.655,38	9.088,14

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	4.754,00	4.991,70	5.241,29	5.503,35	5.778,52	6.067,44	6.370,81	6.689,35
E	5.704,80	5.990,04	6.289,54	6.604,02	6.934,22	7.280,93	7.644,98	8.027,22
M	6.560,50	6.888,53	7.232,95	7.594,60	7.974,33	8.373,05	8.791,70	9.231,28
D	7.216,55	7.577,38	7.956,25	8.354,06	8.771,76	9.210,35	9.670,87	10.154,41

NOVOS PROFISSIONAIS LEI 2.154/24 – ART. 51
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	3.868,00	4.061,40	4.264,47	4.477,69	4.701,58	4.936,66	5.183,49	5.442,66
S	4.254,80	4.467,54	4.690,92	4.925,46	5.171,74	5.430,32	5.701,84	5.986,93
E	4.680,28	4.914,29	5.160,01	5.418,01	5.688,91	5.973,36	6.272,02	6.585,62
M	5.382,32	5.651,44	5.934,01	6.230,71	6.542,24	6.869,36	7.212,82	7.573,46
D	6.458,78	6.781,72	7.120,80	7.476,85	7.850,69	8.243,22	8.655,38	9.088,14

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	4.754,00	4.991,70	5.241,29	5.503,35	5.778,52	6.067,44	6.370,81	6.689,35
E	5.229,40	5.490,87	5.765,41	6.053,68	6.356,37	6.674,19	7.007,90	7.358,29
M	6.013,81	6.314,50	6.630,23	6.961,74	7.309,82	7.675,31	8.059,08	8.462,03
D	7.216,57	7.577,40	7.956,27	8.354,08	8.771,79	9.210,38	9.670,89	10.154,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO III

TABELA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO – ART.43

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	773,60	812,28	852,89	895,54	940,32	987,33	1.036,70	1.088,53
S	928,32	974,74	1.023,47	1.074,65	1.128,38	1.184,80	1.244,04	1.306,24
E	1.067,56	1.120,94	1.176,98	1.235,83	1.297,63	1.362,51	1.430,63	1.502,16
M	1.174,32	1.233,04	1.294,69	1.359,42	1.427,39	1.498,76	1.573,70	1.652,38
D	1.291,75	1.356,34	1.424,15	1.495,36	1.570,13	1.648,64	1.731,07	1.817,62

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	950,80	998,34	1.048,26	1.100,67	1.155,70	1.213,49	1.274,16	1.337,86
E	1.140,96	1.198,01	1.257,91	1.320,80	1.386,84	1.456,19	1.529,00	1.605,45
M	1.312,10	1.377,71	1.446,59	1.518,92	1.594,87	1.674,61	1.758,34	1.846,25
D	1.443,31	1.515,48	1.591,25	1.670,81	1.754,35	1.842,07	1.934,17	2.030,87

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	773,60	812,28	852,89	895,54	940,32	987,33	1.036,70	1.088,53
S	850,96	893,51	938,18	985,09	1.034,35	1.086,06	1.140,37	1.197,38
E	936,05	982,85	1.032,00	1.083,59	1.137,77	1.194,66	1.254,40	1.317,12
M	1.076,46	1.130,28	1.186,80	1.246,14	1.308,44	1.373,87	1.442,56	1.514,68
D	1.291,75	1.356,34	1.424,15	1.495,36	1.570,13	1.648,64	1.731,07	1.817,62

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	950,80	998,34	1.048,26	1.100,67	1.155,70	1.213,49	1.274,16	1.337,86
E	1.045,88	1.098,17	1.153,08	1.210,74	1.271,27	1.334,84	1.401,58	1.471,65
M	1.202,76	1.262,90	1.326,04	1.392,35	1.461,96	1.535,06	1.611,81	1.692,40
D	1.443,31	1.515,48	1.591,25	1.670,81	1.754,35	1.842,07	1.934,17	2.030,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

TABELA DE ADICIONAL POR TURNO EXTRAORDINÁRIO – ATE

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	2.320,80	2.436,84	2.558,68	2.686,62	2.820,95	2.961,99	3.110,09	3.265,59
S	2.784,96	2.924,21	3.070,42	3.223,94	3.385,14	3.554,39	3.732,11	3.918,71
E	3.202,70	3.362,84	3.530,98	3.707,53	3.892,90	4.087,55	4.291,92	4.505,71
M	3.522,97	3.699,12	3.884,07	4.078,28	4.282,19	4.496,30	4.721,12	4.957,17
D	3.875,26	4.069,02	4.272,47	4.486,10	4.710,40	4.945,92	5.193,22	5.452,88

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	2.852,40	2.995,02	3.144,77	3.302,01	3.467,11	3.640,47	3.822,49	4.013,61
E	3.422,88	3.594,02	3.773,73	3.962,41	4.160,53	4.368,56	4.586,99	4.816,33
M	3.936,30	4.133,12	4.339,77	4.556,76	4.784,60	5.023,83	5.275,02	5.538,77
D	4.329,93	4.546,43	4.773,75	5.012,44	5.263,06	5.526,21	5.802,52	6.092,64

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	2.320,80	2.436,84	2.558,68	2.686,62	2.820,95	2.961,99	3.110,09	3.265,59
S	2.552,88	2.680,52	2.814,55	2.955,28	3.103,04	3.258,19	3.421,10	3.592,15
E	2.808,16	2.948,57	3.096,00	3.250,80	3.413,34	3.584,00	3.763,20	3.951,36
M	3.229,39	3.390,86	3.560,40	3.738,42	3.925,34	4.121,61	4.327,69	4.544,07
D	3.875,26	4.069,02	4.272,47	4.486,10	4.710,40	4.945,92	5.193,22	5.452,88

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	2.852,40	2.995,02	3.144,77	3.302,01	3.467,11	3.640,47	3.822,49	4.013,61
E	3.137,64	3.294,52	3.459,25	3.632,21	3.813,82	4.004,51	4.204,74	4.414,97
M	3.608,28	3.788,69	3.978,13	4.177,04	4.385,89	4.605,18	4.835,44	5.077,21
D	4.329,94	4.546,44	4.773,76	5.012,45	5.263,07	5.526,22	5.802,53	6.092,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V**

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
COORDENADORES**

TIPO DE ESCOLA	Nº ALUNOS	GE		GEA	
		SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
Escola A	acima de 600	GE - IV	3.000,00	GEA - IV	2.500,00
Escola B	de 301 a 600	GE - III	2.700,00	GEA - III	2.300,00
Escola C	de 100 a 300	GE - II	2.400,00	GEA - II	2.000,00
Escola D	abaixo de 100	GE - I	2.300,00	GEA - I	1.900,00
COORDENADORES PEDAGÓGICOS					
		Coordenadores		GFE- I	2.700,00

ANEXO VI

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE PREVISTA NO ART. 46
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	193,40	203,07	213,22	223,88	235,08	246,83	259,17	272,12
S	232,08	243,68	255,87	268,66	282,09	296,20	311,01	326,56
E	266,89	280,23	294,25	308,96	324,41	340,63	357,66	375,54
M	293,58	308,26	323,67	339,86	356,85	374,69	393,43	413,10
D	322,93	339,08	356,03	373,83	392,52	412,15	432,76	454,39

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
S	237,70	249,59	262,06	275,17	288,93	303,37	318,54	334,46
E	285,24	299,50	314,48	330,20	346,71	364,05	382,25	401,36
M	328,02	344,42	361,64	379,72	398,71	418,65	439,58	461,55
D	360,82	378,86	397,80	417,69	438,58	460,51	483,53	507,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VII
LEI MUNICIPAL 2.155/2024
TABELAS DE VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA

CAT.	CARGOS	SÍMBOLO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
GTED-100	Interprete de Libras	GTAD-103	A	2.669,00	2.802,45	2.942,57	3.089,70	3.244,19	3.406,40	3.576,72	3.755,55
	Interprete de Braille	GTAD-104	B	2.802,45	2.942,57	3.089,70	3.244,19	3.406,40	3.576,72	3.755,55	3.943,32
	Educador Infantil	GTAD-301	C	3.082,69	3.236,82	3.398,67	3.568,60	3.747,03	3.934,38	4.131,10	4.337,65
			D	3.545,09	3.722,34	3.908,46	4.103,88	4.309,08	4.524,53	4.750,76	4.988,29
			E	4.254,11	4.466,82	4.690,16	4.924,66	5.170,90	5.429,44	5.700,91	5.985,95

ANEXO VII
TABELAS DE VENCIMENTO BASE
Profissionais que atendam ao requisito do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 15.326/2026

CAT.	CARGOS	SÍMBOLO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
GTED-100	Interprete de Libras	GTAD-103	A	3.868,00	4.061,40	4.264,47	4.477,69	4.701,58	4.936,66	5.183,49	5.442,66
	Interprete de Braille	GTAD-104	B	4.061,40	4.264,47	4.477,69	4.701,58	4.936,66	5.183,49	5.442,66	5.714,79
	Educador Infantil	GTAD-301	C	4.467,54	4.690,92	4.925,46	5.171,74	5.430,32	5.701,84	5.986,93	6.286,27
			D	5.137,67	5.394,55	5.664,28	5.947,50	6.244,87	6.557,11	6.884,97	7.229,21
			E	6.165,20	6.473,46	6.797,13	7.136,99	7.493,84	7.868,53	8.261,96	8.675,05